

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



PROCESSO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 336/2022

Pelo presente instrumento particular de Distrato de Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.417.784/0001-98, situada na Rua Acre, s/n, Centro - CEP: 47.613-000 – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 026.881.125-38, residente na Rua Goiás, nº 16 – Serra do Ramalho – BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a **IGUANAMBI PRODUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.936.962/0001-61, com sua sede situada na Rua Humberto de Campos, nº 299 - B – Centro – Guanambi – Bahia, CEP: 46.430-000, neste ato representado pelo senhor Gesson da Rocha Marques Junior, portador do CPF nº 818.337.765-34 e RG nº 8491410009 SSP/BA, doravante reconhecido apenas como **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, dissolver o contrato de prestação de Serviço nº 336/2022, referente ao processo de Dispensa nº. 053/2022, assinado em 01 de junho de 2022, conforme Art. 78, inciso XII, da Lei 8.666/93, e nos termos e condições seguintes::

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Fica extinto o contrato de Prestação de Serviços nº 009/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de publicidade das ações de interesse do município por inclusão do site iGuanambi, tendo agregação em outras mídias nas redes sociais como Instagram e Facebook, para Serra do Ramalho - Ba, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas, consta do processo de Dispensa nº. 053/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Os serviços referente ao contrato foi executado até 31 de outubro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), pelos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA: DO DISTRATO

O presente distrato firmado conforme Art. 78, inciso XII, da Lei 8.666/93, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE declara neste ato que a CONTRATADA, cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerrado e nada devendo à Contratante

E, por estarem de comum acordo com todas as cláusulas acima estipuladas assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor forma, na presença das testemunhas que também assinam.

Serra do Ramalho-Ba, 28 de outubro de 2022.

MUNICIPIO DE SERRA DO RAMALHO Eli Carlos Dos Anjos Santos CONTRATANTE	IGUANAMBI PRODUCOES LTDA Gesson da Rocha Marques Junior CONTRATADO
Testemunha	Testemunha
RG:	RG: